



Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas

“MESTRE CANTALÍCIO ROCHA” EDITAL DE AUXÍLIO FINANCEIRO Nº 01/FMCB/2018

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE BOMBINHAS, inscrita no CNPJ sob o nº 09.362.501/0001-92, com sede na Rua Baleia Jubarte, 328, José Amândio, Bombinhas – SC, torna público, através do presente edital, que se encontram abertas, entre 06 agosto a 21 de setembro de 2018, as inscrições para o **EDITAL “MESTRE CANTALÍCIO ROCHA”** do **FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA**, que regulamenta a concessão de auxílio financeiro para incentivo cultural no valor total de **R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais)**, destinada a incentivar atividades culturais na cidade de Bombinhas, de acordo com o que determinam a Lei Municipal 1363/2013 e Decreto Municipal nº 2013/2014, e a Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como as condições estabelecidas neste edital.

1 DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto deste edital a seleção de projetos que contribuam para a produção artística e cultural, a difusão, o fomento, a reflexão e a profissionalização dos processos de gestão com vistas ao desenvolvimento da cultura da cidade de Bombinhas, bem como para cumprimento das estratégias do Plano Municipal de Cultura, Plano Municipal do Livro, Leitura, Literatura e Bibliotecas e Programa Municipal de Salvaguarda do Patrimônio Cultural, através da concessão de auxílio financeiro para a execução de projetos culturais.
- 1.2 Os recursos, no valor total de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), anuído pelo Conselho Municipal de Políticas Culturais - ComCultura, serão assim distribuídos:
 - 1.2.1 Cota 1 - 01 (uma) cota de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais);
 - 1.2.2 Cota 2 - 02 (duas) cotas de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais);
 - 1.2.3 Cota 3 - 05 (cinco) cotas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais).
- 1.3 As despesas do presente edital de concurso correrão por conta da dotação.

Órgão: 31 - Fundação Municipal de Cultura

Unidade Orçamentária: 01- Fundação Municipal de Cultura

Atividade: 2.078 - Manutenção do Fundo Municipal de Cultura

Dotação: 3.3.90.00 – Aplicações Diretas





- 1.4 Serão selecionados projetos culturais, que incluam ações nas seguintes áreas culturais: música, artes cênicas, literatura, patrimônio, artes visuais, audiovisual ou artes integradas (conforme Anexo I).

2 DA PARTICIPAÇÃO E VEDAÇÕES

- 2.1 Poderão concorrer ao presente edital pessoas jurídicas de direito público ou de direito privado, com ou sem fins lucrativos, e pessoas físicas, responsáveis por projetos de caráter estritamente cultural.
- 2.2 Os proponentes deverão ter residência comprovada na cidade de Bombinhas, no mínimo de 5 (cinco) anos.
- 2.3 Cada proponente poderá participar com, somente, um (01) projeto.
- 2.4 É vedada a participação como proponentes os servidores públicos municipais efetivos, comissionados ou admitidos em caráter temporário.
- 2.5 Fica impedido de apresentar projeto o proponente que tenha deixado de cumprir a contrapartida e/ou não tiver prestado contas em editais anteriores do Fundo Municipal de Cultura.
- 2.5.1 O proponente contemplado em editais anteriores deverá apresentar uma declaração de aprovação de prestação de contas, que será emitida pela Fundação de Cultura de Bombinhas mediante parecer emitido pela Controladoria municipal.

3 DO PROCEDIMENTO, PRAZO E FORMA DE INSCRIÇÃO

- 3.1 A inscrição de projetos implica o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital, na Lei 1363/2013 e no Decreto 2013/2014, das quais o proponente não poderá alegar desconhecimento.
- 3.2 As inscrições serão realizadas exclusivamente pela internet, através da plataforma Prosas, com acesso pelo domínio: www.prosas.com.br/patrocinadores/235-fundacao-municipal-de-cultura-de-bombinhas, no edital **Mestre Cantalício Rocha | 2018** e realizar o preenchimento e *upload* de todos os documentos necessários para a habilitação e avaliação da proposta em uma única cópia, conforme as orientações apresentadas neste edital.
- 3.2.1 Cada proponente terá que realizar o seu cadastro de usuário na plataforma Prosas e posteriormente fazer a inscrição no edital pelo *link* mencionado acima.

- 3.3 A candidatura do credenciado só será efetivada após o envio, por meio eletrônico, da proposta com todos os anexos requeridos e a emissão do protocolo da inscrição pelo sistema mencionado no subitem 3.2, não sendo suficiente o mero cadastro da proposta e a anexação dos documentos no sistema sem a devida finalização.
- 3.4 O período de inscrição será do dia 06 de agosto (segunda-feira) às 00h00 até o dia 21 de setembro (sexta-feira) até 23h59 de 2018, totalizando 47 dias.
- 3.5 Na ocasião da inscrição, o proponente deverá inserir, além das informações do projeto conforme subitem 3.6 deste edital e do preenchimento da ficha de inscrição exposta em formato digital pela plataforma, a documentação abaixo relacionada:
- 3.5.1 Se pessoa jurídica de direito privado com fins lucrativos:
- 3.5.1.1 Cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - 3.5.1.2 Cópia do documento de identidade e do CPF do representante legal da instituição;
 - 3.5.1.3 Cópia do termo de posse ou nomeação do representante legal da instituição;
 - 3.5.1.4 Cópia do alvará de funcionamento fornecido pela Prefeitura Municipal;
 - 3.5.1.5 Relatórios de atividades culturais ou artísticas da instituição e comprovação das atividades nos últimos 2 (dois) anos;
 - 3.5.1.6 Cópia das Certidões Negativas de Débito para com a Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal;
 - 3.5.1.7 Cópia das Certidões Negativas de Débito para com o INSS, FGTS e CNDT;
- 3.5.2 Se pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos:
- 3.5.2.1 Cópia da inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
 - 3.5.2.2 Cópia do documento de identidade e do CPF do representante legal da instituição;
 - 3.5.2.3 Cópia da ata de constituição da diretoria atual da instituição;
 - 3.5.2.4 Cópia do estatuto da instituição;
 - 3.5.2.5 Cópia do alvará de funcionamento fornecido pela Prefeitura Municipal;
 - 3.5.2.6 Relatórios das atividades culturais da instituição nos últimos 2 (dois) anos;
 - 3.5.2.7 Certidões Negativas de Débito para com a Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal;
 - 3.5.2.8 Cópia das Certidões Negativas de Débito para com o INSS, FGTS e CNDT;

3.5.3 Se pessoa física:

3.5.3.1 Portfólio do proponente com documentos comprovatórios e relatórios que certifiquem a atuação no setor cultural há, no mínimo, 2 (dois) anos;

3.5.3.2 Cópia da Carteira de Identidade emitida por órgãos de Identificação dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios, com validade em todo o território nacional (frente e verso);

3.5.3.3 Cópia do Comprovante de Cadastro de Pessoa Física (CPF);

3.5.3.4 Certidão Negativa de Débito para com a Fazenda Municipal, Estadual e Federal;

3.5.3.5 Cópia de comprovante de domicílio no Município de Bombinhas, há no mínimo, 05 (cinco) anos (serão considerados como comprovante de residência: contratos de aluguel com firma reconhecida em nome do requerente (cópia autenticada); faturas, ou relatórios anuais assinados pelo responsável da agência, de energia elétrica, água ou telefone; histórico escolar de dependentes, documentos oficiais emitidos por órgãos públicos em âmbito federal, estadual ou municipal, assinados e com identificação do servidor emitente).

3.5.3.5.1 Os documentos exigidos poderão ser apresentados em nome dos responsáveis legais, com comprovação da dependência ou grau de parentesco por documento.

3.6 Informações do projeto:

3.6.1 Título do projeto (extensão máxima: 100 caracteres com espaço).

3.6.2 Resumo: breve descrição do projeto, indicando de forma objetiva o que é o projeto e o benefício que o mesmo trará (extensão máxima: 1000 caracteres com espaço).

3.6.3 Objetivos: contendo objetivo geral que deve refletir o resultado transformador das ações propostas e os objetivos específicos que se espera atingir. Devem ser indicadores de resultados parciais, obtidos através das diferentes ações estabelecidas na metodologia do projeto, os quais se complementam dando dimensão e consistência ao objetivo geral (extensão máxima: 500 caracteres com espaço).



Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas

- 3.6.4 Justificativa: descrição da realidade e seu diagnóstico, contextualizando as ações do projeto, descrição do problema e/ou necessidades atendidas pelo projeto, fragilidades ou potenciais do público-alvo que subsidiaram a elaboração do projeto (extensão máxima: 1500 caracteres com espaço).
- 3.6.5 Público alvo: especificar o alcance social, definir perfil e abrangência geográfica (extensão máxima: 300 caracteres com espaço).
- 3.6.6 Metodologia: descrição detalhada de como pretende executar o projeto, com suas etapas, cronograma, materiais e estratégias utilizadas, envolvimento de cada membro da equipe, entre outros detalhes (extensão máxima: 5000 caracteres com espaço).
- 3.6.7 Equipe envolvida: Descrição dos principais profissionais (pessoas, entidades e/ou empresas) envolvidos na realização do projeto cultural, bem como informações que qualifiquem sua capacidade técnica/artística em realizar o projeto cultural (extensão máxima: 1500 caracteres com espaço).
- 3.6.8 Plano de Ação: Informar as metas que serão atingidas e estratégias de ações para sua realização, descrevendo as atividades e ações necessárias para atingir os objetivos, distribuídas nas três principais fases: pré-produção, produção e pós-produção (extensão máxima: 3000 caracteres com espaço).
- 3.6.9 Cronograma de Execução do Projeto Cultural: Descreva as etapas e ações do projeto, considerando o período de vigência do projeto, conforme modelo anexo V;
- 3.6.10 Planilha Orçamentária: Especificação de cada item do projeto, bem como seu valor de mercado, condizente com a realidade local, conforme modelo anexo VI;
- 3.6.10.1 Para fins de comprovação, a planilha orçamentária deverá constar em cada item listado, as informações do nome da empresa, contato e data do orçamento.
- 3.6.11 Exemplar de demonstração do produto cultural que deseja produzir: Para fins de exemplificação, no caso de projeto para gravação de CD, o proponente deverá apresentar uma gravação prévia das composições; no caso de projeto de teatro, o proponente deverá apresentar o roteiro a ser produzido; no caso de projeto para edição de livro, o proponente deverá apresentar um “boneco” do livro a ser editado.



3.6.12 Contrapartida: Além da contrapartida especificada e obrigatório no item 8 deste edital, o proponente poderá descrever todas as contrapartida que porventura serão oferecidas pelo projeto, tais como: apresentações, doação de exemplares, vagas e outros produtos de distribuição gratuita (extensão máxima: 500 caracteres com espaço).

3.6.13 Outras informações (ITEM NÃO OBRIGATÓRIO): Espaço reservado para informações que a equipe julgar relevante e que não foram contempladas nos itens anteriores.

3.7 Os gastos com divulgação não poderão ultrapassar 10% do valor total do projeto.

3.8 Os custos administrativos do projeto não poderão ultrapassar 10% do seu valor total.

3.9 Os custos com bens permanentes não poderão ultrapassar 10% do seu valor total.

3.9.1 Em se tratando de pessoa física deverá apresentar documento comprometendo-se que, ao término do projeto, o bem será doado para uma instituição cultural do município de Bombinhas.

3.10 É permitido a auto remuneração do proponente do projeto em até 10% do valor total da cota em caso da pessoa física atuar no desenvolvimento do projeto.

3.11 Os recursos destinados ao projeto não poderão pagar assessoria ou consultoria.

3.12 Em casos de projetos, cujo valor ultrapasse a cota solicitada, o proponente deverá apresentar declaração, com firma reconhecida em cartório; em que deixa claro que dispõe do valor restante para execução do projeto (Anexo VII).

3.13 Não será permitida a inscrição de projetos culturais e a utilização de imagens e textos em meios impressos ou eletrônicos que façam apologia a qualquer tipo de droga (bebida, fumíferos e outros), violência, atos obscenos, discriminação racial e/ou de gênero, orientação sexual, crença, pedofilia e questões político-partidárias.

4 DA FASE DE HABILITAÇÃO

4.1 A habilitação consiste em uma análise de admissibilidade da proposta, na qual se examinará a regularidade do formulário de inscrição e dos documentos anexados pelo proponente, que antecede a avaliação técnica do projeto, conforme a orientação deste edital, cabendo tal análise a Comissão de Habilitação.

- 4.1.1 Na fase de habilitação será verificada ainda a adequação da proposta às regras previstas neste edital e na legislação de regência.
- 4.2 A equipe da comissão de habilitação deste edital será formada por:
- 4.2.1 04 servidores da Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas;
- 4.2.2 01 servidor da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Bombinhas.
- 4.3 O resultado preliminar da fase de habilitação será divulgada no blog institucional da Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas (www.culturabombinhas.com.br) e no site institucional da Prefeitura Municipal (www.bombinhas.sc.gov.br), com a indicação do nome do proponente, título do projeto, área cultural e a razão da inabilitação (se for o caso).
- 4.4 Contra a decisão de inabilitar proposta caberá um único recurso, devidamente fundamentado, a ser protocolado exclusivamente pelo sistema Fly Protocolo (https://e-gov.betha.com.br/protocolo/01036-001/pesquisa_entidade.faces), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da divulgação do resultado preliminar da fase de habilitação, conforme orientações do item 6.
- 4.5 Não serão analisados os recursos que forem encaminhados fora do prazo previsto e/ou por meio distinto do indicado no subitem 4.4.
- 4.6 Na fase de recurso não será aceita juntada de novo documento não apresentado durante a etapa de inscrição.
- 4.7 Não serão atendidas solicitações de reavaliação por preenchimento equivocado da proposta, uma vez que o recurso se destina à correção de decisão proferida pela Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas através da Comissão de Habilitação, a partir dos documentos apresentados pelo proponente na inscrição da proposta.
- 4.8 O resultado final da fase de habilitação será divulgado no blog institucional da Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas (www.culturabombinhas.com.br) e no site institucional da Prefeitura Municipal (www.bombinhas.sc.gov.br) com a indicação do nome do proponente, título do projeto, área cultural e a razão da inabilitação (se for o caso).
- 4.9 É responsabilidade do proponente acompanhar a divulgação dos resultados preliminar e final da fase de habilitação, nos meios de comunicação mencionados.
- 4.10 Apenas as propostas habilitadas passarão para a fase de Avaliação Técnica, sendo as demais arquivadas.

5 DA FASE DE AVALIAÇÃO TÉCNICA

- 5.1 A fase de avaliação técnica do presente edital será constituída pela Comissão Especial de Avaliação de Projetos, composta por técnicos nas áreas culturais com experiência em projetos, residentes fora do Município de Bombinhas, selecionados pela Fundação Municipal de Cultura através de edital próprio, que farão a avaliação dos projetos de forma imparcial, obedecendo os critérios expostos no subitem 5.3.
- 5.2 A Comissão Especial de Avaliação de Projetos poderá diligenciar os proponentes durante todo o processo de avaliação, sobre o projeto apresentado, estabelecendo um prazo específico para seu cumprimento.
- 5.3 Todos os projetos culturais serão analisados segundo critérios de relevância e oportunidade, conforme anexo II do presente edital, devendo ser emitidos pareceres e classificação por escrito.
- 5.4 Cada membro da comissão da fase de avaliação técnica irá atribuir uma nota de 1 a 10 para cada critério mencionado na tabela anexo II. Ao calcular a pontuação, será feita uma média ponderada de acordo com cada critério. Para fins de exemplificação, se no critério Y o peso é 10 e a nota avaliada desse critério foi 8 será multiplicado 8×10 para obter a nota de acordo com o critério avaliado. Depois será feito uma soma de todas notas calculadas e uma divisão da somatória das notas pela somatória dos pesos para saber a nota final do proponente de acordo com cada avaliador.
- 5.5 A nota final de cada proponente será a média aritmética das notas aplicadas pelos membros da Comissão Especial de Avaliação de Projetos.
- 5.6 Além das notas atribuídas conforme os critérios, pesos e notas do anexo II deste edital, todos os projetos submetidos a fase de avaliação técnica receberão um parecer individual de cada membro da Comissão Especial de Avaliação de Projetos, justificando a aprovação ou a reprovação da proposta.
- 5.7 Após a obtenção das notas individuais, os proponentes serão classificados pelas cotas aos quais submeteram.
- 5.8 Serão classificados os projetos que atingirem a nota igual ou maior que 6,00 (seis) e selecionados por ordem de decrescente conforme as cotas mencionadas no subitem 1.2.

SEDE FMCB

Rua Parati, 319 - Centro
Bombinhas - Santa Catarina
CEP: 88215-000
Telefone: 47 3264 7478

CASA DE CULTURA "PIANA DO CRIVO"

Rua Primavera, 28 - Morrinhos
Bombinhas - Santa Catarina
CEP: 88215-000
Telefone: 47 3393 3706

- 5.8.1 Os projetos classificados que não forem inicialmente contemplados nos termos do subitem anterior integrarão listagem de suplentes e poderão ser convocados na hipótese de desistência ou não atendimento pelos convocados dos prazos e critérios previstos neste edital.
- 5.9 Para efeitos de desempate, serão utilizados os seguintes critérios abaixo relacionados, nesta ordem:
- 5.9.1 Maior pontuação recebida no Componente “Atendimento às diretrizes do Sistema Municipal de Cultura”;
 - 5.9.2 Maior pontuação recebida no Componente “Abragência territorial do projeto”;
 - 5.9.3 Maior pontuação recebida no Componente “Impactos artísticos culturais, econômicos e/ou sociais”;
 - 5.9.4 Maior pontuação recebida no Componente “Abragência da proposta considerado o público alvo participante”;
 - 5.9.5 Maior pontuação recebida no Componente “Avaliação do Proponente”;
 - 5.9.6 Maior pontuação recebida no Componente “Adequação do orçamento e viabilidade do cronograma”;
 - 5.9.7 Sorteio.
- 5.10 O resultado preliminar da fase de avaliação técnica para cada uma das cotas será divulgado no blog institucional da Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas (www.culturabombinhas.com.br) e no site institucional da Prefeitura Municipal (www.bombinhas.sc.gov.br), com a indicação do nome do proponente, título do projeto, área cultural, nota final e a devida classificação por cota.
- 5.11 Contra o resultado preliminar da fase de avaliação técnica caberá pedido de reconsideração, devidamente fundamentado, a ser protocolado exclusivamente pelo sistema Fly Protocolo (https://e-gov.betha.com.br/protocolo/01036-001/pesquisa_entidade.faces), no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da divulgação do resultado preliminar da fase de avaliação, conforme orientações do item 6.
- 5.12 Não serão analisados os recursos que forem encaminhados fora do prazo previsto e/ou por meio distinto do indicado no subitem 5.11.
- 5.13 Não será aceita juntada de novo documento não apresentado durante a etapa de inscrições.
- 5.14 A análise dos recursos será realizada pela Comissão Especial de Avaliação de Projetos.



Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas

- 5.15 O resultado final da fase de avaliação técnica para cada uma das categorias será exclusivamente no blog institucional da Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas (www.culturabombinhas.com.br) e no site institucional da Prefeitura Municipal (www.bombinhas.sc.gov.br) com a indicação do nome do proponente, título do projeto, área cultural, nota final e a devida classificação por cota.
- 5.16 É responsabilidade do proponente acompanhar a divulgação dos resultados preliminar e final da fase de avaliação e seleção nos meios de comunicação mencionados.

6 DOS RECURSOS

- 6.1 No prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação na Imprensa Oficial da Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas e da Prefeitura Municipal de Bombinhas, para todas as suas fases, caberá a interposição de recursos, somente para discussão de eventual ilegalidade, devendo ser encaminhado, exclusivamente pelo sistema Fly Protocolo (https://e-gov.betha.com.br/protocolo/01036-001/pesquisa_entidade.faces), devidamente identificado no assunto, com a indicação: Recurso da Fase (indicar a Fase) do Auxílio Financeiro nº 01/FMCB/2018 – “Mestre Cantalício Rocha”.
- 6.2 Os recursos extemporâneos não serão apreciados.
- 6.3 Os recursos serão avaliados pela respectiva comissão mencionada em cada fase e seu resultado publicado na Imprensa Oficial da Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas e da Prefeitura Municipal de Bombinhas.

7 DO RECEBIMENTO DOS RECURSOS E EXECUÇÃO DOS PROJETOS

- 7.1 Os contemplados receberão o recurso em uma única parcela, que será depositada em conta-corrente especialmente aberta em nome do proponente ou do projeto em instituição financeira oficial – Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal –, para esse fim, após a assinatura do contrato, cabendo-lhes a responsabilidade de executar o projeto aprovado até 12 (doze) meses após sua assinatura de termo de auxílio financeiro.
- 7.2 É permitida a comercialização de produtos patrocinados através deste edital somente em valores propostos e aprovado no projeto, sob pena de ação judicial e de devolução dos recursos alocados.





Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas

- 7.3 Caso houver necessidade de realocar os recursos recebidos entre os itens especificados no orçamento, desde que não ultrapassem 20% dos valores previstos para cada item no ato de inscrição do projeto, o proponente deverá encaminhar uma solicitação para Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas contendo a justificativa e a nova planilha orçamentaria para aprovação.
- 7.4 É obrigatório aos contemplados manter suas informações atualizadas no Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais – SNIIC, disponível em www.sniic.cultura.gov.br, como forma de coleta de dados e indicadores sobre a produção cultural de Bombinhas. A efetivação do referido cadastro ocorrerá a partir da inclusão de todas as informações solicitadas, inclusive anexando documentos (fotos, vídeos e outros) que comprovem sua atuação na área cultural.
- 7.4.1 Todos os projetos contemplados deverão ser cadastrados e vinculado a conta do proponente no sistema mencionado acima. No caso de eventos, o proponente deverá cadastrar primeiro o projeto e, posteriormente, criar cada evento individual e posteriormente selecionar nele o projeto ao qual ele está relacionado.
- 7.5 Os contemplados deverão comparecer à sede da Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas, em dia a ser informado pela mesma, para firmar contrato, sujeitando-se às normas expressas no presente edital.
- 7.6 Durante a execução dos projetos, o beneficiado deverá encaminhar à Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas, informações quanto a execução do projeto.
- 7.7 Em hipótese alguma os beneficiados receberão suplementação de recursos para a execução do projeto.
- 7.8 Em todos os recursos de mídia e divulgação, na realização dos projetos beneficiados, deverão ser inseridos os símbolos oficiais brasão do Município de Bombinhas, logomarca da Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas e logomarca do edital “Mestre Cantalício Rocha”, sob o título de “Patrocínio”, conforme anexo III.
- 7.9 Todos os materiais impressos relacionados ao projeto beneficiado deverão ser submetidos à análise da equipe de gestão da Fundação Municipal de Cultura antes da confecção dos mesmos.
- 7.10 No caso de edição de livros, catálogos, CD's, DVD's ou revistas, os símbolos oficiais referidos no subitem 7.9 deste edital deverão ser inseridos externamente na contracapa do objeto.

SEDE FMCB

Rua Parati, 319 - Centro
Bombinhas - Santa Catarina
CEP: 88215-000
Telefone: 47 3264 7478

CASA DE CULTURA “PIANA DO CRIVO”

Rua Primavera, 28 - Morrinhos
Bombinhas - Santa Catarina
CEP: 88215-000
Telefone: 47 3393 3706



- 7.11 No caso de eventos que envolvam apresentações públicas, o proponente deverá anunciar o patrocínio citando o texto: “Este projeto é patrocinado pela Prefeitura de Bombinhas e da Fundação Municipal de Cultura por meio do edital “Mestre Cantalício Rocha” do Fundo Municipal de Cultura”.
- 7.12 No caso de audiovisual, a obra deverá abrir a primeira tela com os símbolos oficiais referidos no subitem 7.8 deste edital, com a seguinte frase: “Esta obra foi realizada com o patrocínio da Prefeitura de Bombinhas e da Fundação Municipal de Cultura por meio do edital “Mestre Cantalício Rocha” do Fundo Municipal de Cultura”, com duração mínima de 05 segundos.
- 7.13 No caso de o proponente não cumprir o prazo de produção ou não utilizar a totalidade dos recursos liberados, deverá devolver o montante recebido ou não utilizado ao Fundo Municipal de Cultura, corrigido monetariamente.
- 7.14 Os recursos, enquanto não empregados na finalidade do projeto contemplado, deverão permanecer, obrigatoriamente, aplicados e os respectivos rendimentos financeiros serão empregados no objeto do projeto, estando sujeito as mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.
- 7.14.1 As receitas decorrentes dos rendimentos das aplicações financeiras, não serão computadas como parte da contrapartida do proponente em caso do valor do projeto ultrapassar o valor da cota.

8 DA CONTRAPARTIDA E PRESTAÇÃO DE CONTAS

- 8.1 Como contrapartida, os projetos aprovados, deverão destinar à Fundação Municipal de Cultural de Bombinhas:
- 8.1.1 No caso de espetáculos que permaneçam em temporada, 1 (uma) apresentação;
- 8.1.2 No caso de produção de CDs, DVDs, vídeos, livros, periódicos, 5% (cinco por cento) do total produzido, dos quais serão destinados dois exemplares de cada modalidade à Biblioteca Pública Municipal Cruz e Sousa;
- 8.1.3 No caso de eventos, 10% (dez por cento) dos ingressos disponibilizados à Fundação Municipal de Cultura, que serão distribuídos à comunidade, escolar ou não, focando em indivíduos que tenham pleno interesse em ações culturais, passando pelo aval do Conselho Municipal de Políticas Culturais;



Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas

- 8.1.4 No caso de obras de artes visuais, 01 (uma) obra para o acervo da Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas;
- 8.1.5 No caso de oficinas, cursos, workshops, 10% (dez por cento) das vagas disponibilizadas à Fundação Municipal de Cultura, que serão distribuídos à comunidade, escolar ou não, focando em indivíduos que tenham pleno interesse em ações culturais, passando pelo aval do Conselho Municipal de Políticas Culturais.
- 8.2 Os casos omissos neste item serão resolvidos entre Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas, Conselho Municipal de Políticas Culturais e o proponente.
- 8.3 O prazo para conclusão do projeto cultural e prestação de contas não poderá ultrapassar 12 (doze) meses do recebimento dos recursos financeiros, prorrogável por até 03 (três) meses, mediante solicitação com a devida justificativa encaminhada à Fundação Municipal de Cultura, não podendo ultrapassar 15 (quinze) meses para a execução total do projeto cultural.
- 8.4 No caso de não conclusão do projeto, o produtor devolverá os valores captados ao Fundo Municipal de Cultura, devidamente corrigidos.
- 8.5 A prestação de contas do projeto beneficiado será realizada conforme Instrução Normativa nº 002/2014, da Controladoria Geral do Município, aprovada pelo Decreto Municipal nº 1893/2014 e norteadada pela Instrução Normativa do Tribunal de Contas - N.TC – 14/2012, devendo ser encaminhada pelo proponente à Fundação Municipal de Cultura, devidamente preenchido e acompanhado da documentação comprobatória das despesas realizadas pelo projeto, em até 30 (trinta) dias após o término de sua execução.
- 8.6 Todos os pagamentos deverão ser efetuados através de transferência bancária, identificando o credor, para efeito de prestação de contas.
- 8.7 A prestação de contas será encaminhada à Fundação Municipal de Cultura para análise e posteriormente encaminhado ao Controle Interno Municipal.
- 8.8 Todos os valores recebidos e não utilizados dentro do prazo de realização do projeto aprovado, bem como eventuais rendimentos financeiros não aplicados no projeto, deverão ser recolhidos ao Fundo Municipal de Cultura corrigido monetariamente.
- 8.9 Os valores de despesas glosadas deverão ser recolhidos à Fundação Municipal de Cultura, devidamente atualizados, a partir da data da notificação do proponente até a data do efetivo depósito.

SEDE FMCB

Rua Parati, 319 - Centro
Bombinhas - Santa Catarina
CEP: 88215-000
Telefone: 47 3264 7478

CASA DE CULTURA "PIANA DO CRIVO"

Rua Primavera, 28 - Morrinhos
Bombinhas - Santa Catarina
CEP: 88215-000
Telefone: 47 3393 3706



- 8.10 Os recolhimentos deverão ser efetuados em até 15 (quinze) dias contados da notificação do fato ao proponente, sob pena de rejeição da prestação de contas do projeto.
- 8.11 Na prestação de contas só serão aceitos os comprovantes de despesas efetuadas a partir da data de liberação e depósito dos recursos.
- 8.12 Na hipótese da prestação de contas não ser aprovada e exauridas todas as providências cabíveis, a Fundação Municipal de Cultura registrará o fato em ata, que será encaminhado à Controladoria Geral do Município, para a aplicação das medidas de sua competência.

9 DOS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL

- 9.1 Anexo I: Áreas Culturais;
- 9.2 Anexo II: Critérios de Avaliação Técnica;
- 9.3 Anexo III: Marcas Institucionais;
- 9.4 Anexo IV: Instrução Normativa Nº 02/CI/2014;
- 9.5 Anexo V: Cronograma de Execução do Projeto Cultural;
- 9.6 Anexo VI: Planilha Orçamentária;
- 9.7 Anexo VII: Declaração de Recursos Extra;
- 9.8 Anexo VIII: Cronograma;
- 9.9 Anexo IX: Minuta do Termo de Compromisso.

10 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1 A inscrição do concorrente implica na prévia e integral concordância das normas do presente edital.
- 10.2 A Prefeitura de Bombinhas, em todas as suas instâncias e programas, poderá fazer uso das imagens e sons dos eventos e das contrapartidas sociais relacionadas aos projetos aprovados, por tempo ilimitado, sem quaisquer ônus adicionais.
- 10.3 Os casos omissos serão decididos pela Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas e Conselho Municipal de Políticas Culturais - ComCultura.



Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas

- 10.4 As eventuais dúvidas referentes ao presente Edital poderão ser esclarecidas na Fundação Municipal de Cultura de Bombinhas, de segunda a sexta, das 12h às 18h, por meio do telefone (47) 3264-7478 ou, ainda, pelo e-mail editaisculturais@bombinhas.sc.gov.br.
- 10.5 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Bombinhas, 02 de agosto de 2018


LUIZ FELIPE DE MELO

Presidente Interino



Fundação Municipal de
CULTURA
BOMBINHAS - SC

